



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL  
**LEI Nº 4.014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a construção de creche no município.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.287/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal no 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 249.906,05 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e cinco centavos), destinado a construção de creche no Município, com a seguinte classificação orçamentária:

**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.51.00 - 05.210.000 Obras e instalações.....R\$ 249.906,05

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil

**(432)** 4.4.90.51.00 - 05.200.000 Obras e instalações.....R\$ 249.906,05

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 17 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

